TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS – REGISTRO DE PREÇOS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (0 km), sendo veículo tipo SUV com capacidade para 7 (sete) ocupantes, com motorização flex, e veículo tipo minivan/minibus com capacidade para 9 (nove) ocupantes, com motorização a diesel, destinados ao transporte institucional de servidores, equipes técnicas e administrativas e demais pessoas autorizadas, para atendimento das demandas das Secretarias e unidades administrativas do Município de Chapecó/SC, da Câmara Municipal de Vereadores de Chapecó, na condição de órgão participante, e da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 20 da mesma Lei.

1.3. Os veículos deverão ser novos (0 km), de primeiro emplacamento e da linha de fabricação vigente na data da entrega, sendo vedado o fornecimento de veículos usados, seminovos, de demonstração (test drive) ou com registro anterior em nome de terceiros.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 972.846,66 (novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme quantitativos e valores unitários máximos descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
1	SUV 7 LUGARES: Veículo automotor novo, tipo SUV, com capacidade para 7 (sete) ocupantes, combustível flex – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	R$ 210.523,33	R$ 421.046,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração \| Quantidade: 2,00				
2	MINI VAN 9 LUGARES: Veículo automotor novo, tipo minibus, com capacidade para 9 (nove) ocupantes – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	R$ 275.900,00	R$ 551.800,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração \| Quantidade: 2,00	
Valor Total		**R$ 972.846,66**

2.2. Os valores unitários e totais constantes da tabela constituem os preços máximos aceitáveis pela Administração, sendo desclassificada a proposta ou o lance que, após a fase de negociação, permanecer acima do valor unitário de referência do respectivo item, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

2.3.1. Item 01 – SUV 7 lugares, flex

2.3.1.1. Tipo e capacidade: veículo automotor novo (0 km), tipo SUV (utilitário esportivo), de primeiro emplacamento, ano/modelo vigente na data da entrega, com capacidade para 7 (sete) ocupantes, incluído o motorista, distribuídos em 3 (três) fileiras de bancos, com 5 (cinco) portas.

2.3.1.2. Motorização e combustível: motor a combustão com sistema de alimentação flex (gasolina e/ou etanol) e potência máxima superior a 160 cv (cento e sessenta cavalos-vapor), em ao menos um dos combustíveis, conforme dados do fabricante.

2.3.1.3. Transmissão e tração: câmbio automático com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente, com 6 (seis) ou mais marchas programadas; tração 4x2 dianteira.

2.3.1.4. Tanque de combustível: capacidade superior a 60 (sessenta) litros.

2.3.1.5. Compartimento de bagagem: capacidade superior a 600 (seiscentos) litros na configuração com 5 (cinco) ocupantes, com a terceira fileira de bancos rebatida, conforme dados do fabricante; terceira fileira de bancos rebatível.

2.3.1.6. Eficiência energética: consumo mínimo de 8,0 km/l em ciclo urbano, com gasolina, comprovado por dados do fabricante ou pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV (INMETRO).

2.3.1.7. Segurança: freios com sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD); controle eletrônico de estabilidade e de tração; Seis airbags, sendo frontais, laterais e de cortina; cintos de segurança de 3 (três) pontos e encostos de cabeça em todos os assentos; sistema de fixação de cadeira infantil padrão ISOFIX; assistente de partida em rampa; acendimento automático dos faróis; luzes de rodagem diurna (DRL); sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN.

2.3.1.8. Conforto e funcionalidade: ar-condicionado com saídas de ar destinadas aos ocupantes dos bancos traseiros; direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; travamento elétrico central das portas com comando à distância; retrovisores externos com regulagem elétrica; volante com regulagem de altura e profundidade; banco do motorista com regulagem de altura; computador de bordo; piloto automático (controle de velocidade de cruzeiro).

2.3.1.9. Conectividade: sistema multimídia ou de som com conectividade Bluetooth e, no mínimo, 1 (uma) entrada USB.

2.3.1.10. Rodas, pneus e acessórios: rodas de liga leve ou de aço, com pneus novos nas medidas indicadas pelo fabricante; estepe ou kit de reparo de pneus, conforme projeto original do fabricante; jogo de tapetes; e demais equipamentos obrigatórios (triângulo, macaco e chave de roda, quando aplicável).

2.3.1.11. Cor: a ser indicada pela Administração na Autorização de Fornecimento, dentre as disponíveis na linha do fabricante, preferencialmente na cor branca, preta ou cinza.

2.3.2. Item 02 – Minivan/minibus 9 lugares, diesel

2.3.2.1. Tipo e capacidade: veículo automotor novo (0 km), tipo minivan/minibus (furgão de passageiros), de primeiro emplacamento, ano/modelo vigente na data da entrega, com capacidade para 9 (nove) ocupantes (8 passageiros + 1 motorista), e peso bruto total (PBT) não superior a 3.500 kg, de forma a permitir a condução por motorista habilitado na categoria "B", nos termos do art. 143, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

2.3.2.2. Configuração para passageiros: o veículo deverá ser fornecido já configurado para o transporte de passageiros, com bancos originais de fábrica ou com adaptação (transformação) realizada por empresa implementadora regularmente homologada, acompanhada do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e/ou do Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme o caso, com a alteração devidamente registrada no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

2.3.2.3. Motorização e combustível: motor turbo diesel com injeção direta, movido a óleo diesel S10, com potência máxima de, no mínimo, 150 cv (cento e cinquenta cavalos-vapor), conforme dados do fabricante, compatível com o uso de ARLA 32, quando exigido pelo projeto do motor.

2.3.2.4. Transmissão e tração: câmbio manual ou automático; tração 4x2 dianteira.

2.3.2.5. Eficiência energética: consumo mínimo de 11,0 km/l em ciclo urbano, comprovado por dados do fabricante ou pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV (INMETRO).

2.3.2.6. Carroceria, acesso e dimensões: porta lateral corrediça para acesso dos passageiros; portas traseiras ou tampa traseira de acesso ao compartimento de bagagem; janelas laterais no compartimento de passageiros, de fábrica ou instaladas mediante adaptação regularizada; comprimento total não superior a 6 (seis) metros.

2.3.2.7. Compartimento de bagagem: espaço destinado a bagagens, separado dos assentos dos passageiros, que permita o transporte de materiais e equipamentos necessários às atividades.

2.3.2.8. Segurança: freios com sistema antitravamento (ABS); controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC); airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo; assistente de partida em rampa; cintos de segurança de 3 (três) pontos e encostos de cabeça em todos os assentos; luzes de rodagem diurna (DRL); demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN para a categoria.

2.3.2.9. Conforto e funcionalidade: ar-condicionado que atenda à cabine e ao compartimento de passageiros, por meio de saídas de ar ou de sistema complementar instalado no compartimento traseiro; direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos nas portas dianteiras; travamento elétrico das portas; retrovisores externos com regulagem elétrica; volante com regulagem de altura e profundidade; banco do motorista com regulagem de altura; computador de bordo; piloto automático (controle de velocidade de cruzeiro); iluminação interna no compartimento de passageiros; revestimento interno das laterais e do teto e piso com revestimento lavável e antiderrapante no compartimento de passageiros.

2.3.2.10. Conectividade: sistema multimídia ou de som com conectividade Bluetooth e, no mínimo, 1 (uma) entrada USB.

2.3.2.11. Rodas, pneus e acessórios: rodas e pneus novos nas medidas indicadas pelo fabricante; estepe ou kit de reparo de pneus, conforme projeto original do fabricante; jogo de tapetes; e demais equipamentos obrigatórios (triângulo, macaco e chave de roda, quando aplicável).

2.3.2.12. Cor: a ser indicada pela Administração na Autorização de Fornecimento, dentre as disponíveis na linha do fabricante, preferencialmente na cor branca, preta ou cinza.

2.3.3. Disposições comuns aos itens

2.3.3.1. As especificações descritas constituem requisitos mínimos, sendo aceitos veículos com características superiores, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e respeitado o valor máximo do item.

2.3.3.2. A proposta deverá indicar a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita a verificação do atendimento às especificações, inclusive dos dados de consumo (PBEV/INMETRO ou fabricante).

2.3.3.3. A exigência do catálogo ou ficha técnica justifica-se pela ampla variedade de modelos, versões e configurações disponíveis no mercado, permitindo à equipe técnica verificar, a partir da fonte oficial do fabricante, as informações de desempenho, capacidade, consumo e segurança do veículo ofertado e mitigando o risco de recebimento de bens com características divergentes das especificadas.

2.3.3.4. Cada veículo deverá ser entregue com manual do proprietário, manual de garantia ou certificado de garantia, chave reserva, quando fornecida pelo fabricante, e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade decorre das limitações atualmente verificadas na disponibilidade de transporte para atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Chapecó e dos órgãos contemplados. A estrutura atualmente disponível não proporciona capacidade suficiente para atender, de forma simultânea e planejada, todas as solicitações de deslocamento decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Município.

3.2. As demandas abrangem o deslocamento de servidores, equipes técnicas e administrativas, profissionais vinculados aos serviços públicos, representantes institucionais e demais pessoas autorizadas, para a realização de visitas técnicas, fiscalização, manutenção, atividades de campo, acompanhamento de obras e serviços, reuniões, capacitações, atividades esportivas, eventos institucionais e ações administrativas e operacionais, bem como demandas relacionadas à Polícia Militar e à Câmara de Vereadores, observadas as competências e os instrumentos de cooperação firmados.

3.3. A limitação da capacidade disponível ocasiona conflitos de agenda, remanejamentos frequentes, atrasos, utilização de diferentes meios de transporte e dificuldade para atender demandas simultâneas, além de provocar maior utilização dos veículos existentes, com aumento de quilometragem, desgaste, necessidade de manutenção e custos operacionais.

3.4. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de assegurar capacidade adequada e disponibilidade suficiente para o transporte institucional de grupos, por meio de veículos de 7 (sete) lugares, destinados a equipes menores e ao transporte de materiais, e de minivans de 9 (nove) lugares, destinadas a equipes maiores e a viagens intermunicipais, contribuindo para a continuidade das atividades públicas, a redução de conflitos de agenda, a utilização racional dos recursos e a maior eficiência operacional.

3.5. A fundamentação detalhada da contratação, bem como o levantamento das necessidades e demais elementos que demonstram sua viabilidade, encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como apêndice.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como apêndice.

5.2. A solução consiste no registro de preços para aquisição de veículos novos (0 km), em duas configurações complementares, que passarão a integrar a frota própria dos órgãos adquirentes:

a) **Item 01 – SUV 7 lugares:** motorização flex, potência superior a 150 cv, câmbio automático de, no mínimo, 6 (seis) marchas e compartimento de bagagem superior a 600 litros com 5 (cinco) ocupantes, destinado a equipes menores, deslocamentos urbanos e viagens que exijam maior conforto e transporte de materiais;

b) **Item 02 – Minivan/minibus 9 lugares:** motorização turbo diesel com injeção direta, porta lateral corrediça, espaço para bagagens, consumo mínimo de 11 km/l e comprimento de até 6 (seis) metros, destinada ao transporte de equipes maiores e a viagens intermunicipais.

5.3. Os veículos serão entregues regularizados, licenciados e prontos para uso, com garantia de fábrica e assistência técnica autorizada na região de Chapecó/SC. A adoção de duas configurações permite dimensionar o veículo de acordo com cada tipo de demanda, evitando o uso de veículos de grande porte para equipes reduzidas ou de vários veículos pequenos para uma única equipe numerosa.

5.4. Por se tratar de demanda contínua e permanente, a aquisição apresenta melhor custo-benefício em comparação à locação ou à contratação de transporte terceirizado, com incorporação dos veículos ao patrimônio público e possibilidade de alienação por leilão ao término de sua vida útil.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS GERAIS

6.1.1. Os veículos deverão ser novos (0 km), de primeiro emplacamento e da linha de fabricação vigente na data da entrega, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos de fabricação, montagem ou pintura.

6.1.2. Os veículos deverão atender aos requisitos de segurança estabelecidos pela legislação de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN), incluindo os equipamentos e sistemas obrigatórios para sua categoria e cintos de segurança em todos os assentos.

6.1.3. Os veículos deverão proporcionar condições adequadas de conforto aos ocupantes, com ar-condicionado que atenda também aos passageiros, e possuir configuração compatível com o transporte institucional de grupos.

6.1.4. Os veículos deverão ser entregues devidamente regularizados, com documentação completa, emplacados e licenciados em nome do órgão adquirente, aptos à circulação e prontos para uso imediato, incluindo o registro das adaptações realizadas na minivan, quando houver, correndo por conta da Contratada as despesas de emplacamento, registro e primeiro licenciamento.

6.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2.1. A Contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento com prazo mínimo equivalente ao de fábrica, não inferior a 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, contado do recebimento definitivo, abrangendo também as adaptações realizadas na minivan, quando houver.

6.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem ônus para a Contratante.

6.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

6.2.4. Durante o período de garantia, a manutenção corretiva decorrente de defeitos cobertos, incluindo peças, componentes e mão de obra, será realizada sem ônus para a Contratante, em concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante.

6.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante, com capacidade de atendimento na região de Chapecó/SC, para a realização das revisões preventivas, manutenções corretivas e reparos em garantia, observadas as condições e periodicidades estabelecidas pelo fabricante.

6.2.5.1. A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada na região de Chapecó/SC justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas e tempestivas para a realização das revisões preventivas, manutenções corretivas e reparos em garantia, reduzindo o período de indisponibilidade dos veículos e contribuindo para a continuidade das atividades que dependem da frota municipal.

6.2.5.2. Ressalta-se que Chapecó/SC dispõe de estrutura consolidada de atendimento e manutenção automotiva, inclusive com concessionárias e oficinas autorizadas de diferentes fabricantes, demonstrando a existência de oferta regional compatível com a exigência. Assim, a condição estabelecida mostra-se relacionada à necessidade operacional da Administração e não à criação de preferência por fornecedor ou estabelecimento local.

6.2.5.3. A disponibilidade do atendimento na região também proporciona vantagem econômica à Administração, ao reduzir os custos e o tempo associados ao deslocamento dos veículos para localidades mais distantes, incluindo combustível, utilização e mobilização de motoristas, desgaste e quilometragem dos veículos, pedágios eventualmente incidentes e demais despesas decorrentes do deslocamento. Além disso, reduz o período em que os veículos permanecem indisponíveis, minimizando a necessidade de remanejamento da frota ou utilização de veículos substitutos e, consequentemente, os custos operacionais decorrentes da manutenção realizada fora da região.

6.2.6. Os reparos realizados em garantia deverão ser concluídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da entrada do veículo na assistência técnica, ressalvados os casos em que a natureza do reparo, a indisponibilidade de peças ou componentes ou a necessidade de procedimentos específicos do fabricante inviabilizem o cumprimento do prazo, hipótese em que a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica à fiscalização, acompanhada da previsão de conclusão do serviço.

6.2.6.1. A definição de prazo para conclusão dos reparos em garantia visa limitar o período de indisponibilidade dos veículos e preservar a eficiência da frota, considerando que a paralisação prolongada pode gerar custos adicionais à Administração e comprometer a execução das atividades institucionais. O prazo estabelecido admite exceções tecnicamente justificadas, especialmente quando a solução depender de peças, componentes ou procedimentos específicos do fabricante, de modo a compatibilizar a continuidade operacional com a adequada execução do reparo.

6.3. SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Os veículos deverão atender aos limites de emissão de poluentes da fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e aos níveis de ruído estabelecidos pela legislação.

6.3.2. A Contratada e sua rede autorizada deverão observar a destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos gerados nas manutenções realizadas em garantia, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e das Resoluções do CONAMA aplicáveis.

6.4. DA VISTORIA

6.4.1. Não será exigida vistoria prévia, considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens).

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostras, sem prejuízo da análise do catálogo ou ficha técnica apresentados com a proposta e da verificação, pela fiscalização, da conformidade dos veículos com as especificações no momento da entrega.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia da contratação de que tratam os arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do produto prevista neste Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, exclusivamente para a execução, por empresa implementadora regularmente homologada, das peças e serviços de adaptação (transformação) da minivan para o transporte de passageiros e bagagens, quando o veículo não for fornecido nessa configuração de fábrica.

9.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, assim entendidos:

a) o fornecimento do veículo de fábrica;

b) os opcionais de fábrica ofertados;

c) a garantia de fábrica.

9.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários, devendo a Contratada apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado e a homologação da adaptação, a qual será juntada aos autos do processo.

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado e responder perante a Contratante pela qualidade, regularidade, homologação e garantia das adaptações.

9.5. A subcontratação não criará vínculo contratual entre a Administração e o terceiro, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e que o valor estimado de cada item supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, no presente procedimento não serão aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da mesma Lei.

11. DO REGIME E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. VIGÊNCIA

11.1.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada e renovada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. A formalização de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá optar pela celebração de contrato administrativo ou pela utilização de outro instrumento de contratação admitido pela legislação, conforme a natureza da aquisição, o valor, as obrigações envolvidas e as circunstâncias de cada contratação, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Independentemente do instrumento utilizado para formalização da contratação, deverão ser integralmente observadas as condições, obrigações, especificações, requisitos e garantias estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, bem como as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis.

11.1.4. Quando formalizada mediante contrato administrativo, a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações relativas à

garantia dos veículos, à assistência técnica e às demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento da contratação.

11.1.5. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar, ficando as aquisições condicionadas à sua efetiva necessidade, conveniência e oportunidade, sempre observadas as condições e requisitos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Os contratos dela decorrentes poderão ser alterados, quando cabível, nos limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. REGIME DE EXECUÇÃO

11.2.1. A execução ocorrerá na forma de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão do instrumento de contratação ou documento equivalente, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência..

11.3. PENALIDADES E SANÇÕES

11.3.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a Contratada, conforme a gravidade do fato, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade.

11.3.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos veículos, na substituição de veículo recusado ou na execução de reparos em garantia, calculada sobre o valor do veículo correspondente, limitada a 10% (dez por cento).

11.3.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento nas hipóteses de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) nas hipóteses de inexecução total ou de recusa injustificada em entregar os veículos solicitados.

11.3.5. A recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato, ou a apresentação de declaração ou documentação falsa, sujeitará o licitante à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item.

11.3.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de eventual saldo, e sua aplicação não impede a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

11.3.7. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.8. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.4.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Contratante, por acordo entre as partes ou por decisão judicial.

11.4.2. O registro do fornecedor na ata poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal de registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. O julgamento por item decorre do parcelamento do objeto (art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que os veículos pertencem a segmentos de mercado distintos, geralmente fabricados por montadoras diferentes e comercializados por redes de distribuição diferentes, permitindo que cada fornecedor dispute apenas o item que comercializa.

12.1.3. Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto simples, usual de mercado e plenamente executável por empresa individual, não havendo necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômicas.

12.1.4. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento de veículos), incompatível com o modelo de atuação cooperativa, e a necessidade de responsabilidade individualizada pelo fornecimento e pela garantia.

12.1.5. O julgamento pelo menor preço não afasta a obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas, às condições de habilitação e aos critérios de aceitabilidade de preços.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada órgão, mediante celebração de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, seguro até a entrega, adaptações exigidas, emplacamento, registro e primeiro licenciamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

13.2. A proposta deverá indicar o valor unitário e o valor total do item, a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo ofertado, o prazo de garantia e o prazo de entrega, acompanhada do catálogo ou da ficha técnica de que trata este Termo de Referência.

13.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

14.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e pela PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

14.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículos automotores em características compatíveis com o objeto do item em que o licitante participar.

14.4.2. Será admitido o somatório de atestados, não sendo exigidos número mínimo de atestados, tempo mínimo de experiência ou locais específicos de execução.

14.4.3. Os atestados deverão conter a identificação do emitente e do contratado, a descrição dos bens fornecidos e o período de execução, podendo o pregoeiro promover diligências para verificar sua autenticidade, inclusive solicitando cópia de contratos ou notas fiscais.

14.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. ACIONAMENTO – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, o órgão adquirente emitirá Autorização de Fornecimento – AF, que conterá, no mínimo:

a) identificação do órgão adquirente e do item solicitado, com o respectivo quantitativo;

b) cor do veículo;

c) local, data limite e responsável pelo recebimento;

d) dados para emplacamento e licenciamento em nome do órgão adquirente.

15.1.2. A recusa injustificada em fornecer os veículos solicitados sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.2.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

15.2.2. A entrega será realizada no local indicado pela Administração no Município de Chapecó/SC, em dia útil e em horário de expediente, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

15.2.3. Os veículos deverão ser entregues com revisão de entrega realizada, limpos, com no mínimo 1/4 (um quarto) do tanque de combustível e acompanhados da nota fiscal, do CRLV, do manual do proprietário, do certificado ou manual de garantia e, no caso da minivan adaptada, do CAT e/ou CSV correspondente.

15.2.4. Os custos de transporte dos veículos até o local de entrega são de responsabilidade da Contratada, vedado o deslocamento por rodagem que comprometa a condição de veículo novo, salvo a quilometragem estritamente necessária.

15.2.5. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar o fato à Administração antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na AF e na proposta.

16.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, seguro até a entrega, adaptações, emplacamento, registro, primeiro licenciamento, tributos e encargos.

16.3. Providenciar a homologação e o registro das adaptações realizadas na minivan, quando houver, apresentando os respectivos certificados.

16.4. Substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas, o veículo entregue em desconformidade com as especificações ou que apresente vício, defeito ou avaria.

16.5. Prestar a garantia e assegurar a assistência técnica nos termos deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.6. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos veículos e das adaptações, ainda que não seja a fabricante, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da adaptação ou do transporte.

16.7. Entregar o veículo efetivamente pronto, adaptado e apto ao uso, dentro das especificações, sujeitando-se às retificações, correções, regulagens ou quaisquer outros serviços necessários à retomada do pleno funcionamento do veículo, de suas adaptações e de seus opcionais, sempre que constatada qualquer inconsistência.

16.8. Estender aos contratos decorrentes da ata os benefícios e promoções oferecidos aos demais clientes da Contratada, inclusive os oferecidos pelo fabricante.

16.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante durante todo o período da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

16.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

16.11. Designar preposto para representá-la durante a execução contratual, com poderes para tomar decisões relativas ao fornecimento.

16.12. Comunicar à Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações, ou imediatamente, em caso de força maior.

16.13. Manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, ressalvada a subcontratação expressamente admitida neste Termo de Referência.

16.15. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Formalizar os contratos e emitir as notas de empenho e as Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias ao fornecimento.

17.2. Fornece os dados necessários ao emplacamento e licenciamento dos veículos em nome do órgão adquirente.

17.3. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.

17.5. Receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.6. Realizar as revisões preventivas previstas no manual do fabricante, a fim de preservar a garantia dos veículos.

17.7. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

17.8. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.7.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.8. DO GESTOR DO CONTRATO

18.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.8.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.8.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.8.1.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.8.1.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada órgão adquirente, sendo as aquisições da Câmara Municipal de Vereadores realizadas e pagas com o orçamento próprio daquele órgão.

19.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e do atendimento de todos os requisitos técnicos, documentais e de regularização exigidos neste Termo de Referência, mediante termo detalhado ou atesto no documento fiscal, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo previsto neste Termo de Referência, às expensas da Contratada.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos veículos, nem a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos e pela garantia do produto.

20.5. DA ENTREGA TÉCNICA.

20.5.1. A entrega técnica deverá ser realizada pela CONTRATADA, por profissional devidamente capacitado e, quando aplicável, indicado ou autorizado pelo fabricante, no momento da entrega do veículo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

20.5.2. A entrega técnica deverá contemplar, no mínimo, demonstração prática das características e funcionalidades do veículo, seus equipamentos e acessórios, orientações sobre operação, sistemas de segurança, comandos e instrumentos do painel, procedimentos de manutenção preventiva, condições de garantia, períodos e condições das revisões, recomendações de direção econômica e demais cuidados necessários à adequada utilização, conservação e preservação do veículo.

20.5.3. A entrega técnica deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente no Município de Chapecó/SC, em data previamente agendada, de modo a não comprometer a rotina de utilização da frota.

20.5.4. A conclusão da entrega técnica deverá ser registrada mediante termo, formulário ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data da entrega, a identificação do responsável pela apresentação técnica e o registro das orientações realizadas.

20.5.5. A ausência, incompletude ou inadequação da entrega técnica poderá impedir o recebimento definitivo do veículo até que as pendências sejam integralmente sanadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A medição corresponderá aos veículos efetivamente entregues e recebidos definitivamente, conforme o valor unitário registrado em ata para o respectivo item.

21.2. Cada AF ensejará a emissão de nota fiscal específica, com a descrição do veículo (marca, modelo, versão, ano/modelo e número do chassi), quantitativo e valor unitário registrado em ata.

21.3. Recebida a nota fiscal, a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante verificação dos elementos essenciais do documento e da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

21.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação, sem ônus à Contratante.

21.5. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

21.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela Contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação documental.

21.8. DO REAJUSTE DE PREÇO

21.8.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação do INPC/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 972.846,66 (novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo:

a) Item 01 – SUV 7 lugares: 2 (duas) unidades, ao valor unitário de R$ 210.523,33, totalizando R$ 421.046,66;

b) Item 02 – Minivan/minibus 9 lugares: 2 (duas) unidades, ao valor unitário de R$ 275.900,00, totalizando R$ 551.800,00.

22.2. METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO

22.2.1. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável, utilizando-se, sempre que disponíveis, preços de contratações públicas similares e atas de registro de preços vigentes, disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.2.2. Os valores identificados na pesquisa foram analisados quanto à sua pertinência, atualidade, compatibilidade com as especificações dos veículos e condições de fornecimento, sendo desconsiderados, quando identificados, valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que pudessem distorcer a estimativa.

22.2.3. O detalhamento das fontes consultadas, dos preços levantados, dos critérios de seleção e exclusão, bem como dos cálculos realizados para obtenção dos valores estimados, consta da Memória de Cálculo da Estimativa de Preços, que integra o processo administrativo.

22.3. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E EXEQUIBILIDADE

22.3.1. Os valores unitários e totais estimados constituem os limites máximos aceitáveis para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.2. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Chapecó/SC, 08 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER EBERHART
Data: 09/10/2026 09:09:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Eberhart
Consultor Administrativo